



DECRETO Nº 015/13 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

CONVOCA para a 3ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque

ANTONIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Normativa nº 10 do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque, a realizar-se no dia 19 de abril de 2013, às 08 horas e 30 minutos, no Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Fernando Sturm, 172, nesta cidade, como etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades, com os seguintes objetivos:
- I propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II sensibilizar e mobilizar a para a criação de agendas e estabelecimento de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
- III garantir a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;
 - IV eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual.
- **Art. 2°.** A 3ª Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Tema: "Quem muda a Cidade somos nós: reforma urbana já!".
- **Art. 3º.** A 3ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação e na sua ausência ou impedimento eventual, por servidor designado para esse fim, devendo expedir o regimento interno do evento mediante consulta às entidades representativas da sociedade não-me-toquense.
- **Parágrafo Único.** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre processo de escolha de seus delegados.
- **Art. 4°.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 17 DE JANEIRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal